



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

**AUTÓGRAFO N. 71 DE 2021**

|  |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP |
| PROTÓCOLO Nº 6772 / 2021                 |
| DATA: 26/08/21 HORA: 13:34               |

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 60 de 2021, aprovado na 9ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 26 de agosto de 2021.

**MESA DIRETORA**

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

  
**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 71 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI Nº 060, DE 2021.**

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como assinar termos aditivos, se necessários, objetivando a que o município sedie jogos das finais da 49ª edição do Campeonato Estadual de Futebol.

**Art. 2º** As despesas que onerarem Município em decorrência da presente lei, correrão por conta de recursos contemplados em dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento vigente, caso necessário, Crédito Adicional Suplementar e/ou Crédito Adicional Especial, mediante decreto.

**Art. 4º** Havendo necessidade da abertura de qualquer dos créditos expressos no artigo 3º ou de ambos, fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.